

CONTRATO Nº 079/2021-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 079/2021-SEMAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA E A EMPRESA G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com a sede na Praça Saturnino Belo, s/nº, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 17.716.561/0001-94, representada pela Senhora Secretária de Municipal de Assistência Social, Srª Adyla Correia Barros Lima, RG.: 00096932198-8 SSP/MA, CPF nº. 859.786.123-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, situada na Rua Doutor Paulo Ramos, nº 236, Centro, Santa Helena – MA, CEP: 65208-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.053.377/0001-83, neste ato representada pela Sr.ª Gabriela da Silva Costa portador (a) RG nº 043003302011-9, SSP/MA, CPF nº. 609.045.253-09, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista do que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2021, REFERENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SRP** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE 5.000 CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA**, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SRP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT
01	4 PCT-Molho de tomate embalagem com aproximadamente 520gr cada, pode ser substituído por polpa de tomate. MARCA Quero (Heinz Brasil S.A.)	UND	4.588	218,00
	2 PCT-Leite em pó (integral e instantâneo) embalagem com			

aproximadamente 400 gramas cada. MARCA Piracanjuba (Laticínios Bela Vista Ltda)			
4 GARRAFRAS- Óleo de soja, embalagem de 900 ml, composição: 100% óleo de soja refinado, sem colesterol. MARCA Soya (Bunge Brasil)			
2 PCT- Bolacha salgada cream craker embalagem com aproximadamente 200gr. MARCA Trigolino (OCRIM S.A.)			
2 PCT- Bolacha doce tipo maria, leite ou maisena, embalagem com aproximadamente 200gr. MARCA Trigolino (OCRIM S.A.)			
2 PCT- Pó de café torrado e moído, embalagem com 500 gramas que possua o selo da ABIC. MARCA Café Puro (MARATA)			
8 PCT- Macarrão com ovos, tipo espaguete, ingredientes: farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, ovos, Embalagem acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com 500g cada, hermeticamente vedado. MARCA Ricosa (OCRIM S.A.)			
6 KG- Açúcar refinado especial, de origem vegetal, embalagem com 01 quilo. MARCA Ideal (FC Oliveira)			
4 PCT - Arroz agulhinha, tipo I, classe longo/fino, subgrupo polido, embalagem com 05 quilos. MARCA Painho (CDA)			
6 KG- Feijão carioquinha, tipo I, embalagem com 01 quilo. MARCA Kicaldo (Kicaldo Alimentos)			
2 LATAS- Lata de sardinha com peso aproximado de 125 gramas. MARCA Coqueiro (Camil)			
2 PCT- Farinha de milho, embalagem com 500 gramas. MARCA Marata (Marata)			
2 PCT- Fubá, embalagem com 500 gramas. MARCA Amafil (Amafil industria e comercio de alimentos)			
VALOR TOTAL R\$ 1.000.184,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro reais)			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de setembro de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.000.184,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Subunidade: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 08.122.0007.4018.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência

Dotação: 08.244.0081.4025.0000 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 0.1.00; 0.1.29.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;


13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de PIRAPEMAS/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapemas - MA, 03 de setembro de 2021.



Adylá Correia Barros Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Representante: Gabriela da Silva Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF Nº 042.414.203-11

NOME: 

CPF Nº 892.559.683-00